



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 01/2025

SEI N. 0006275-67.2025.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E JACQUELINE SILVA TAVARES DE MELO , NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor-geral em exercício, Robson Costa Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o n. 0**.***.*8-39, nos termos da Portaria 215/2025 TRE-PE/PRES, de 27/03/2025, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, inciso XIII, da Portaria nº 543/2024, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n.º 134, de 17/07/2024, p. 02-06.

AUTORIZATÁRIA: **JACQUELINE SILVA TAVARES DE MELO** , portadora da Carteira de Identidade n. 6*6***1 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n. 0*3.***.***-90.

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, com fundamento no inciso II do art. 2º, no Parágrafo único do art. 4º, e no art. 7.º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, bem como o Parecer n. 157/2025 (doc. SEI n. 2907396) da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Diretor-geral em exercício, exarada em 31/03/2025 (doc. SEI n. 2908005), e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização, a título gratuito, de área no hall da sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Derby, Recife/PE , para exposição da Feira do Empreendedor Local de pequenos negócios no segmento de artesanato, empreendedorismo e gastronomia.

Parágrafo único – A área destinada a autorizatária será cedida exclusivamente para o funcionamento da Feira objeto deste termo e será composta por 10 (dez) expositores, para comercialização de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 02/04/2025 a 02/07/2025.

Parágrafo único – O período da exposição ocorrerá conforme tabela abaixo:

MÊS	PERÍODO		
	EXPOSIÇÃO	MONTAGEM	DESMONTAGEM
Abril/2025	dias 02 a 04	02/04/2025	04/04/2025
Julho a Julho/2025	30 a 02/07	30/06/2025	02/07/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação, bem como a limpeza do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por todo o material e organização das atividades da exposição;
- IV) os expositores se apresentarão de forma padronizada e serão responsáveis pela montagem e desmontagem das mesas e cadeiras;
- V) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**.
- VI) Os artesãos, expositores, poderão deixar suas peças no espaço cedido pela **AUTORIZANTE** durante o evento.

Parágrafo Primeiro – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

Parágrafo Segundo – Cada expositor utilizará 2 (duas) mesas brancas padrão festa e 1 (uma) cadeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

I) permitir a instalação de mesas padronizadas para exposição do artesanato e produtos no espaço físico autorizado;

II) permitir o uso do espaço físico para exposição da feira da **AUTORIZATÁRIA**;

III) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.

IV) disponibilizar 01 (um) ponto de energia;

V) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Robson Costa Rodrigues
Diretor-geral em exercício

AUTORIZATÁRIA: JACQUELINE SILVA TAVARES DE MELO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 01/04/2025, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE SILVA TAVARES DE MELO, Usuário Externo**, em 01/04/2025, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2908528** e o código CRC **12595F71**.

Art. 2º O acompanhamento e monitoramento da execução do PDTIC serão realizados pela Coordenadoria de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (COGETIC) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

Art. 3º As propostas de alterações no PDTIC, contido no Anexo desta Portaria, deverão ser aprovadas pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) e efetivadas através da edição de portaria do Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 31 de março de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

[ANEXO - Port. 223-2025 - PDTIC 2025 2027.pdf](#)

PORTARIA Nº 218/2025

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Resolução nº 444, de 17 de outubro de 2023; CONSIDERANDO, por fim, o Despacho 14200 (2906839), mediante o qual o Secretário de Gestão de Pessoas atesta que as informações constantes nos anexos desta Portaria correspondem às substituições que ocorreram no período indicado, conforme os dados fornecidos pelos Juízes Eleitorais, Secretários e pelo Diretor Geral, RESOLVE

Art. 1º Fazer constar que as servidoras e os servidores relacionados nos Anexos I (2906805) e II (2906807) exerceram, em caráter de substituição, as funções e/ou cargos comissionados descritos, nos períodos indicados.

Art. 2º Autorizar o pagamento da correspondente remuneração, conforme os supracitados anexos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de março de 2025.

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes

Presidente

[Anexo I da Portaria n 218 MARCO Geral.pdf](#)

[Anexo II da Portaria n 218 MARCO Requisitado.pdf](#)

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 01/2025. SEI n. 0006275-67.2025.6.17.8000. AUTORIZANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: JACQUELINE SILVA TAVARES DE MELO. CPF/MF sob o n. 0*3.***.***-90. OBJETO: a Autorização de Uso de Bem Público, a título gratuito, da área no hall da sede da AUTORIZANTE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Derby, Recife/PE, para exposição da Feira do Empreendedor Local de pequenos negócios no segmento de artesanato, empreendedorismo e gastronomia. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, e no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução - TRE/PE n. 344, de 08/04/2019. VIGÊNCIA: 02/04/2025 a 02/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Robson Costa Rodrigues, Diretor-geral em Exercício, e pela Autorizatória, Jacqueline Silva Tavares de Melo.

Publique-se,

